LEI Nº894 DE 08 DE JANEIRO DE 1.992

"Autoriza gastos para implantação de sistema de abastecimento de água tratada no povoado de Uirapurú e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo,a fazer gastos para implantação do sistema de abastecimento de água tratada no povoado de Uirapurú, deste municipio, conforme convênio já firmado,autorizado pela Lei Municipal nº874 de 17-10-91.

Art. 2º - Para atender as despesas de execução e aquisições, poderá ser usadas verbas das dotações orçamentárias do municipio.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de Janeiro de 1.992.

INÁCIO DA LUZ ARAÚJO

Prefeito Municipal.